Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 1095

AMPLIA O PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , devidamente autorizado a ampliar o perímetro urbana da cidade de Peritiba, numa área de 5.658,00 m² (Cinco mil, seiscentos e cinqüenta e oito metros quadrados).

Parágrafo único: A área de que trata o "caput" deste artigo, está situado a margem direita da rua Miguel Baldoino Boll, partindo do ponto 22, integrante do perímetro urbano da cidade de Peritiba, na direção Sudeste até o ponto 22U, onde começa o contorno da área adquirida pela Associação Grêmio Esportivo Peritiba; Partindo desta na direção sudeste numa distância de 65,50m, confrontando com parte do lote rural n.º 595 até o ponto 22V; Partindo deste na direção sudeste em linha quebrada contínua de 23,50m e 80,50m passando pelo ponto 22X até a chegar ao ponto 22Y; Partindo deste na direção nordeste numa distância de 46,00m pela rua Miguel Baldoino Boll até o ponto 22z terminando o contorno da referida área a ser incluída no perímetro urbano de Peritiba; Partindo deste ponto atravessando a rua Miguel Baldoino Boll até o ponto 22^{A} da onde segue a delimitação existente do perímetro urbano de Peritiba.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 03 DE JULHO DE 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças